



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Aniversário GoodBom 94 Anos

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052162/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA
Endereço: REBOUCAS Número: 2505
Bairro: CENTRO Município: SUMARE UF: SP CEP:13170-023
CNPJ/MF nº: 56.794.852/0001-52

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2026 a 08/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2026 a 06/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: A presente promoção é válida para as lojas do GoodBom Supermercados nas cidades de Sumaré, Hortolândia, Monte Mor, Indaiatuba, Mogi Mirim, Mogi Guaçu e Campinas, no Estado de São Paulo, destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física, residente e domiciliado em território nacional, que preencha as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras a partir de R\$ 100,00 no GoodBom Supermercados entre as 07h do dia **01/09/2026** e as 22h do dia **06/10/2026**, e utilize o programa de fidelidade denominado "Club GoodBom". O cadastro é gratuito, podendo ser realizado pelo cliente através do app Club GoodBom, disponível nas lojas App Store (iOS Apple) ou Play Store (Android Google).

Ao se cadastrar, o cliente deverá obrigatoriamente fornecer os dados solicitados para a composição da lista de participantes exigida pelo sistema, sendo eles: nome completo, CPF (ou CNPJ, em caso de pessoa jurídica), data de nascimento, endereço completo, telefone de contato, e-mail e a indicação de nacionalidade (campo estrangeiro).

O interessado poderá cadastrar-se no Club GoodBom e aceitar a participação nesta promoção a qualquer tempo. A partir do momento em que o cadastro completo for realizado, o consumidor passará a ter suas compras automaticamente contabilizadas pelo sistema da empresa GoodBom para os fins desta promoção e será considerado participante, podendo ser premiado, conforme a mecânica estabelecida neste regulamento. Compras realizadas por consumidores não inscritos no programa de fidelidade ou com cadastros incompletos não são contabilizadas para os fins desta promoção.

A cada compra, antes de iniciado o respectivo registro para pagamento junto aos caixas, o consumidor deverá informar que deseja participar da promoção, informando o respectivo CPF para que a compra seja registrada sob sua titularidade. Assim sendo feito, o valor daquela compra irá integrar o "saldo de compras" daquele participante. A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras, o participante terá direito a 1 (um) número da sorte. O saldo dos valores que não completem R\$ 100,00 (cem reais) será somado e/ou acumulado ao saldo.

Os números da sorte serão atribuídos de forma aleatória aos participantes pelo sistema responsável pela operacionalização da promoção, após o processamento das compras elegíveis e a apuração do saldo acumulado pelo participante. A atribuição ocorrerá quando o participante atingir o valor necessário de R\$ 100,00 (cem reais) em compras, respeitadas as demais condições estabelecidas neste regulamento.

Após a atribuição, o respectivo número da sorte será disponibilizado ao participante por meio do aplicativo "Club GoodBom", podendo ser consultado na aba "Sorteios", localizada na página inicial do aplicativo. Os números da sorte correspondentes a cada período de participação estarão disponíveis para consulta antes da data da respectiva extração da Loteria Federal utilizada para a apuração da promoção, garantindo ao participante acesso prévio aos números com os quais estará concorrendo.

Os sorteios acontecerão às quartas-feiras e aos sábados, de acordo com as datas de extração da Loteria Federal utilizadas durante o período da promoção.

É de responsabilidade exclusiva dos participantes acessar o aplicativo para consultar seus respectivos números da sorte, observando os dados das compras e o período da promoção. Os números da sorte atribuídos ao participante poderão ser acumulados ao longo do período de participação, conforme as condições de compra descritas neste regulamento.

Ficam vetados de participação na promoção os produtos previstos no Art. 10 do Decreto nº 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Os saldos eventualmente existentes nas contas dos participantes quando do fim do prazo desta promoção serão desconsiderados para promoções futuras.

As demais disposições deste regulamento deverão ser atendidas para que a compra realizada por qualquer consumidor possa integrar o "saldo de compras" necessário à atribuição dos números da sorte em favor dos participantes.

Após o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, o participante terá direito ao recebimento do(s) respectivo(s) número(s) da sorte.
Os números da sorte serão atribuídos de forma aleatória aos participantes, por meio do sistema utilizado para operacionalização da promoção, após o processamento e validação das compras elegíveis realizadas durante o respectivo período de participação.

Após a atribuição, o(s) número(s) da sorte será(ão) disponibilizado(s) ao participante para consulta por meio do aplicativo Club GoodBom, na área destinada à promoção.

Os números da sorte correspondentes a cada período de participação estarão disponíveis para consulta antes da data da extração da Loteria Federal utilizada para a respectiva apuração, garantindo ao participante acesso prévio aos números com os quais estará concorrendo.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/09/2026 21:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 07:00 a 08/09/2026 22:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Central Administrativa GoodBom NÚMERO: 355 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Sumaré UF: SP CEP: 13170-023
LOCAL DA APURAÇÃO: Central Administrativa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 cartão de crédito pré-pago sem função de saque, sem função transferência e anuidade no valor de R\$10.000,00	10.000,00	10.000,00	0	19	1
3	1 cartão de crédito pré pago sem função de saque, sem função transferência e anuidade no valor de R\$5.000,00	5.000,00	15.000,00	0	19	2

DATA: 19/09/2026 21:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 07:00 a 15/09/2026 22:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Central Administrativa GoodBom NÚMERO: 355 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Sumaré UF: SP CEP: 13170-023
LOCAL DA APURAÇÃO: Central Administrativa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 cartão de crédito pré-pago sem função de saque, sem função transferência e anuidade no valor de R\$10.000,00	10.000,00	10.000,00	1	19	1
3	1 cartão de crédito pré-pago sem função de saque, sem função transferência e anuidade no valor de R\$5.000,00	5.000,00	15.000,00	1	19	2

DATA: 26/09/2026 21:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 07:00 a 22/09/2026 22:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 23/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Central Administrativa GoodBom NÚMERO: 355 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Sumaré UF: SP CEP: 13170-023
LOCAL DA APURAÇÃO: Central Administrativa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 cartão de crédito pré-pago sem função de saque, sem função transferência e anuidade no valor de R\$10.000,00	10.000,00	10.000,00	1	19	1
3	1 cartão de crédito pré-pago sem função de saque, sem função transferência e anuidade no valor de R\$5.000,00	5.000,00	15.000,00	1	19	2

DATA: 03/10/2026 21:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 07:00 a 29/09/2026 22:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Central Administrativa GoodBom NÚMERO: 355 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Sumaré UF: SP CEP: 13170-023
LOCAL DA APURAÇÃO: Central Administrativa GoodBom

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 cartão de crédito pré-pago sem função de saque, sem função transferência e anuidade no valor de R\$30.000,00	30.000,00	30.000,00	1	19	1
1	1 cartão de crédito sem função de saque, sem função transferência e anuidade no valor de R\$10.000,00	10.000,00	10.000,00	1	19	2
1	1 cartão de crédito sem função de saque, sem função transferência e anuidade no valor de R\$5.000,00	5.000,00	5.000,00	1	19	3

DATA: 08/10/2026 21:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/09/2026 07:00 a 06/10/2026 22:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Central Administrativa GoodBom NÚMERO: 355 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Sumaré UF: SP CEP: 13170-023
LOCAL DA APURAÇÃO: Central Administrativa GoodBom

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 cartão de crédito sem função de saque, sem função transferência e anuidade no valor de R\$50.000,00	50.000,00	50.000,00	1	19	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
16	170.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no

resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar desta campanha pessoas físicas sem inscrição válida no CPF, pessoas jurídicas e quaisquer funcionários do GoodBom Supermercados. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela empresa promotora.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção será divulgado nos canais oficiais da GoodBom Supermercados. Os contemplados serão comunicados individualmente, por meio dos dados informados em seu cadastro no Club GoodBom, por telefone, WhatsApp e/ou e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva apuração.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Até 10 (dez) dias úteis após a apuração, o participante contemplado será contatado por telefone, e-mail e/ou por telegrama com AR, conforme dados fornecidos na inscrição, para que encaminhe à promotora, cópias autenticadas de seu RG, CPF e comprovante de endereço, conforme instruções detalhadas que lhe serão então fornecidas. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, o prêmio será entregue ao contemplado na central administrativa do GoodBom (Avenida Rebouças, 355, Sumaré/SP) ou, ainda, sempre a critério da promotora, em qualquer de suas lojas ou na residência do ganhador, conforme endereços cadastrados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus. Será de exclusiva responsabilidade do contemplado a apresentação dos documentos pessoais necessários ao recebimento do prêmio, especialmente documentos de identidade e CPF originais e válidos, acompanhados de uma cópia autenticada de cada, as quais serão entregues à promotora, sob pena de não recebimento do prêmio.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre

aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/08/2026 às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XJQ.BTI.EJU